



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 081, de 15 de março de 1990.

Fica o Poder Executivo autoriza
do a contratar 13(treze) operá-
rios por 60(sessenta) dias para
trabalhos manuais nas estradas
do interior do Município.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar, emergencialmente, 13(treze) operários pelo pra-
zo de 60(sessenta) dias, para trabalhos manuais nas estra-
das municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 15 de março de 1990.

M. Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Naldo Pereira
NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração